

Regulamento do ESTACIONAMENTO

Art. 1 - O espaço de estacionamento da AABB Porto Alegre RS é destinado para as pessoas que estão utilizando as dependências do Clube e deve ser pago por acesso, havendo a tolerância de 20 minutos. Seu funcionamento coincide com o horário de funcionamento do Clube.

Parágrafo Único - Não é permitido pernoite não autorizado e não há modalidades de estacionamento para diarista ou mensalistas.

Art. 2 - Os valores a serem cobrados e a isenção de pagamento é atribuição do Conselho de Administração. Estas informações constam no tarifário exposto na cancela de entrada do Clube.

Parágrafo Único - Será aceito para pagamento somente cartão de débito, cartão de crédito, pix ou dinheiro. Não serão aceitas outras formas de pagamento.

Art. 3 - A isenção de pagamento é para os seguintes usuários do Clube:

- a) Associados e seus dependentes em dia com a mensalidade, portando a carteira social;
- b) Não associados matriculados em atividades esportivas ou socioculturais, portadores de carteira da AABB, em dia com a mensalidade;
- c) Veículos oficiais, de atendimento de emergência ou de forças de segurança serão isentos de cobrança.

Parágrafo Único – Os associados, dependentes e não associados matriculados em atividades que não portarem a carteira social para entrar no Clube será cobrada taxa para a validação do tíquete de acesso> O valor consta no tarifário.

Art. 4 - As categorias relacionadas nos itens “a” e “b” do Artigo 3º para ter a isenção deverão apresentar sempre sua carteira social junto ao totem/cancela para liberação da entrada e a mesma no totem/cancela de saída.

Art. 5 - O estacionamento será sempre cobrado em eventos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 1º deste Regulamento, não havendo previsão de Gratuidade. Em casos extraordinários, fica de alçada exclusiva da Conselho de Administração a concessão de eventual flexibilização de tarifa ou gratuidade.

Parágrafo Único - A Central de Relacionamento poderá fornecer somente uma cortesia para locatário de salas/salões.

Art. 6 - A Central de Relacionamento poderá comercializar Pacotes de estacionamento para eventos em espaços locados, sempre que houver interesse por parte do locatário. Os valores dos pacotes serão definidos pelo Conselho de Administração.